

LEI N.º 5

Data da Lei: 15 de dezembro de 1968

SÚMULA:

DOAÇÃO DE EXCESSO DE TERRENO
DA QUADRA 173 PLANTA GERAL,
PARA A IGREJA PRESBITERIANA
VISTA ALEGRE, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

- Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a destinar, em doação, a Igreja Presbiteriana de Vista Alegre, com templo nesta cidade, o excêssos de terreno resultante e existente entre os lotes n.ºs 30 e 31 da Quadra n.º 173, da Planta Geral, conforme croquis em separado.
- Art. 2º)- O excêssos referido no Art. 1º consiste de dois metros de frente para a Rua Antonio Alves Corrêa, por 40,00 mts. em ambas as laterais dos lotes n.ºs 30 e 31 e com dois metros aos fundos com o lote n.º 19 da mesma Quadra.
- Art. 3º)- A doação prevista no Art. 1º tem por finalidade anexar e possibilitar a ampliação do lote n.º 30 do patrimônio da Congregação, sendo o excêssos considerado inalienável.
- Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Guaratuba, 2 de Dezembro de 1.968.

JUSTIFICATIVA

Em verdade, verificando-se a situação do templo da Igreja Presbiteriana Vista Alegre, na Rua Antonio Alves Corrêa, concluímos que a mesma vem funcionando em espaço muito diminuto, dificultando até a própria congregação, que não pode dar o necessário conforme a seus fiéis, dado o tamanho também exigido do templo.

Verificada a possibilidade dessa doação, foi a Secção de Topografia incumbida do levantamento na quadra, sendo constatado o excêssos.

Essa doação possibilitará a ampliação que vem sendo pleiteada pela Igreja, e considerando que o benefício é de utilidade pública, é a razão do presente Projeto.


ORLANDO SEVERIANO
-Prefeito Municipal-


Prefeito Municipal